

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

EDITAL DE 30.07.14

(Divulgado no site da CVM em 30.07.14, às 09h30)

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos do parágrafo único do artigo 54 da Instrução CVM nº 480/09, torna público que a Superintendência de Relações com Empresas - SEP, em 30.07.14, cancelou de ofício os registros de que trata o artigo 21 da Lei 6385/76, das seguintes companhias abertas, que se encontram enquadradas no inciso II do artigo 54 da citada Instrução:

	Denominação Social	CNPJ	UF
1	PROVIDAX PARTICIPAÇÕES S.A.	12.498.904/0001-78	SP
2	SERGEN SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA S.A.	33.161.340/0001-53	RJ

Ressalta-se que, após o cancelamento de seus registros, as companhias abertas não podem ter os valores mobiliários por elas emitidos admitidos à negociação em mercados regulamentados, quais sejam, balcão organizado, bolsa ou balcão não organizado.

Alerta-se, por fim, que, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 480/09, o cancelamento de ofício do registro não exime a companhia, seus controladores e administradores de responsabilidade decorrente das eventuais infrações cometidas antes do cancelamento do registro.

Atenciosamente,

Original assinado por

FERNANDO SOARES VIEIRA
Superintendente de Relações com
Empresas